

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 28/10/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 87

“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 02/2003, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Complementar 02, de 19 e dezembro de 2003, o Art. 86A, o qual terá a seguinte redação:

Art. 86A Desde que comprovadamente seja caracterizado como domicílio fiscal, inoculo ou virtual, para fins de recebimento de correspondência, a critério da administração pública, pode ser autorizada a instalação da atividade em zonas e corredores não autorizados, desde que constatado in loco como também através de documentos de demais órgãos públicos da situação acima descrita.

Art. 2º O art. 106, da Lei Complementar 02, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, os quais terão as seguintes redações:

Art. 106...

...

§1º O enquadramento de usos e suas adequações ao zoneamento não suspende a obrigatoriedade de atendimento a qualquer norma legal que discipline a geração de ruídos.

§2º Caberá à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso estabelecer o enquadramento dos diversos tipos de usos às categorias estabelecidas neste artigo para efeito de licenciamento, tendo por referência a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, a serem regulamentados através de decretos.

§3º enquanto não editado o decreto conforme o parágrafo 2º deste artigo, o enquadramento para as categorias de uso para as zonas e corredores do município seguirá o disposto no Anexo III - Listagem das Categorias de Uso para as Zonas e Corredores desta Lei.

Art. 3º O art. 131A, da Lei Complementar 02, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso VI, o qual terá a seguinte redação:

Art. 131A...

...

VI – O Corredor Secundário I, para fins de caracterização de atividades a serem desenvolvidas no local, terá as mesmas características descritas conforme art.120 desta lei.

...

Art. 4º O art. 131B, da Lei Complementar 02, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 131B Fica criada uma zona denominada ZCSI – Zona de Comércio, Serviços e Indústrias onde será permitida a instalação de comércio, serviços e indústrias do tipo não incômodas e toleradas, conforme especificado no Anexo IV – DEFINIÇÕES QUANTO AO GRAU DE RISCO DE ATIVIDADES.

Art. 5º O ANEXO II – Listagem de Categorias de Uso da Lei Complementar 002/2003 passa a ter a redação conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 6º O ANEXO III – Listagem das Categorias de Uso para as Zonas e Corredores da Lei Complementar 002/2003 passa a ter a redação conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 7º O ANEXO V – Mapa de Zoneamento do Município da Lei Complementar 02/2003 passa a ter acrescido como CS – Corredor Secundário, as vias públicas abaixo relacionadas, passando a ter a configuração conforme Anexo III desta Lei.

- a) Rua Marcílio Braghini (Alto Bela Vista e Village Paraíso);*
- b) Avenida Delfim Moreira no trecho compreendido entre a Av. Wenceslau Braz e Av. Ângelo Calafiori (Lagoinha);*
- c) Avenida Alemanha (Jardim Europa);*
- d) Avenida Central (Jardim Planalto);*
- e) Rua Tenente José Joaquim no trecho compreendido entre a Av. Dr. Jacinto Ferreira Guimarães e Av. Zezé Amaral;*
- f) Avenida Zezé Amaral no trecho compreendido entre a Av. Delson Scarano e Rua Santa Catarina;*
- g) Rua José Mambrini no trecho compreendido entre a Rua Santa Catarina e a Av. Oliveira Resende;*
- h) Avenida Oliveira Resende no trecho compreendido entre a Rua José Mambrini e Avenida Brasil;*
- i) Rua Piauí no trecho compreendido entre a Rua Claudete Aparecida de Lima Pereira e Rua Sargento Lima;*
- j) Rua Paraíba no trecho compreendido entre a Rua Luiz Paschoali e Rua Sargento Lima.*

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 28 de outubro de 2022.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE

ANEXO I
Anexo II - Listagem de Categorias de usos

Atualização: jul22

C - USO COMERCIAL EM GERAL

C1 - COMÉRCIO VAREJISTA

C1.1- COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 1) Casa de carnes.
- 2) Mercearia
- 3) Padaria
- 4) Quitanda
- 5) Peixaria

C1.2- COMÉRCIO EVENTUAL

- 1) Armarinhos
- 2) Bar
- 3) Casa lotérica
- 4) Confeitaria
- 5) Cosméticos e Perfumaria
- 6) Drogaria
- 7) Floricultura
- 8) Jornais e revistas
- 9) Lanchonete

C2 - COMÉRCIO DIVERSIFICADO

C2.1 -COMÉRCIO DE CONSUMO EXCEPCIONAL

- 1) Antiguidades
- 2) Artesanato
- 3) Artigos importados
- 4) Butique
- 5) Galeria
- 6) Objetos de arte, design

C2.2 -COMÉRCIO DE CONSUMO NO LOCAL/ DIVERSÕES

- 1) Alimentos para animais
- 2) Artigos de couro
- 3) Artigos de vestuário
- 4) Artigos esportivos e recreativos
- 5) Artigos para jardins
- 6) Artigos religiosos
- 7) Bijuterias
- 8) Brinquedos
- 9) Casa de café
- 10) Casas de música
- 11) Choperia
- 12) Restaurante

C2.3 - COMÉRCIO LOCAL

- 1) Bicicletaria e afins
- 2) Calçados
- 3) Casas de comércio de animais domésticos
- 4) Centro comercial
- 5) Cereais
- 6) Cooperativa de consumo
- 7) Decoração (loja de lonas e toldos)
- 8) Eletrodomésticos e utensílios domésticos
- 9) Espelhos, vidros
- 10) Estofados e colchões
- 11) Fotografias e ótica
- 12) Joalheria
- 13) Lojas de departamentos
- 14) Luminárias e lustres
- 15) Mercados (abastecimento)
- 16) Molduras
- 17) Móveis
- 18) Roupas de cama, mesa e banho
- 19) Som e equipamentos, discos, fitas
- 20) Supermercados
- 21) Tecidos

C2.4- COMÉRCIO SETORIAL

- 1) Acabamentos para construção (materiais)
- 2) Adubos e outros materiais agrícolas
- 3) Artefatos de metal, ferramentas
- 4) Artigos funerários
- 5) Automóveis - peças e acessórios
- 6) Caça e pesca, armas e munições
- 7) Ferragens
- 8) Fibras vegetais, juta, sisal
- 9) Fios têxteis
- 10) Gás engarrafado – Classe I
- 11) Gelo (depósito)
- 12) Instrumentos e materiais médicos e dentários
- 13) Instrumentos elétricos, eletrônicos
- 14) Máquinas e equipamentos para comércio e serviços
- 15) Material de limpeza
- 16) Material elétrico, hidráulico
- 17) Material para desenho e pintura
- 18) Material para serviço de reparação e confecção
- 19) Motocicletas, peças e acessórios
- 20) Pneus e afins

C2.5 - COMÉRCIO URBANO

- 1) Concessionárias de veículos
- 2) Equipamentos pesados e para combate ao fogo

- 3) Máquinas e equipamentos para agricultura e Indústria.
- 4) Peças e acessórios instalações mecânicas
- 5) Peças e acessórios para máquinas

C2.6 - COMÉRCIO REGIONAL

(COMÉRCIO E DEPÓSITOS DE MATERIAIS EM GERAL, COM ATÉ 1.000m² DE ÁREA CONSTRUÍDA)

- 1) Artefatos para construção
- 2) Depósitos e distribuidoras de bebidas
- 3) Depósitos de instalações comerciais e industriais
- 4) Ferro velho, sucatas, garrafas e outros recipientes
- 5) Depósito e reciclagem de materiais diversos
- 6) Minerais

C2.7 - POSTOS DE ABASTECIMENTO E COMBUSTÍVEIS

C3 - COMÉRCIO ATACADISTA

C3.1 - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 1) Açúcar
- 2) Alimentos para animais
- 3) Animais abatidos - aves, carnes, pescado
- 4) Armazéns Gerais
- 5) Bebidas
- 6) Café
- 7) Cereais, hortaliças, ovos
- 8) Especiarias
- 9) Latarias
- 10) Laticínios e frios
- 11) Óleos
- 12) Sal

C3.2 - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE GRANDE PORTE (URBANO)

- 1) Acessórios e peças para veículos automotores
- 2) Acessórios para máquinas e instalações mecânicas
- 3) Aparelhos elétricos e eletrônicos
- 4) Artefatos de borracha, metal e plástico
- 5) Artefatos de materiais para construção em geral
- 6) Cortinas e tapetes
- 7) Equipamentos de combate ao fogo
- 8) Ferragens
- 9) Ferramentas
- 10) Ferros, metais e ligas metálicas
- 11) Implementos agrícolas
- 12) Madeira aparelhada
- 13) Máquinas e equipamentos
- 14) Material elétrico e hidráulico
- 15) Móveis
- 16) Vidros

C3.3 - COMÉRCIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

- 1) Álcool
- 2) Armazenagem de petróleo, carvão
- 3) Combustível
- 4) Gás engarrafado – Classe II em diante
- 5) Lubrificantes
- 6) Papéis e derivados
- 7) Pneus e afins
- 8) Produtos químicos
- 9) Resinas e gomas
- 10) Tintas e vernizes

C3.4 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E EXTRATIVOS

- 1) Algodão
- 2) Carvão vegetal
- 3) Depósito de materiais de construção
- 4) Ferro e ferragens
- 5) Fibras vegetais, juta, sisal
- 6) Frutos
- 7) Gado (bovino, equino, suíno)
- 8) Madeira
- 9) Ossos, couros crus e peles
- 10) Produtos e resíduos de origem animal
- 11) Sementes e grãos

C3.5 - COMÉRCIO DIVERSIFICADO

- 1) Adubos e fertilizantes
- 2) Armas e munições
- 3) Artigos de couro
- 4) Artigos de caça e pesca
- 5) Cutelaria
- 6) Drogas
- 7) Esportivos e recreativos (artigos)
- 8) Fios têxteis
- 9) Fotografias, cinematografia (material)
- 10) Instrumentos musicais, discos, fitas
- 11) Joias, relógios
- 12) Louças
- 13) Material de desenho e de escritório
- 14) Material de limpeza
- 15) Ótica
- 16) Papel de parede
- 17) Perfumaria
- 18) Produtos químicos (não perigosos)
- 19) Roupas de cama, mesa e banho
- 20) Selas e arreios
- 21) Tecidos
- 22) Utensílios domésticos
- 23) Vestuário

S – SERVIÇOS

S1 - SERVIÇOS DE ÂMBITO LOCAL

S1.1 - SERVIÇOS PESSOAIS E DOMICILIARES

- 1) Alfaiate e similares
- 2) Chaveiro
- 3) Eletricista
- 4) Encanador
- 5) Instituto de beleza
- 6) Lavanderia
- 7) Sapateiro
- 8) Pedreiro
- 9) Pintores de edifícios

S1.2 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

- 1) Autoescola
- 2) Escola de dança, música e arte
- 3) Escola de Informática
- 4) Escola doméstica
- 5) Cursos e treinamentos

S1.3 - SERVIÇOS SOCIOCULTURAIS

- 1) Associações beneficentes
- 2) Associações comunitárias da vizinhança

S1.4 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

- 1) Pensões, albergues
- 2) Hotel para animais de estimação (pets)

S1.5 - SERVIÇOS DE DIVERSÕES

- 1) Jogos de salão

S1.6 - SERVIÇOS DE ESTÚDIOS E OFICINAS

- 1) Aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos
- 2) Artigos de couro (reparo)
- 3) Copiadora, plastificação, carimbos
- 4) Cutelaria, amoladores
- 5) Encadernadores
- 6) Estofados e colchões (reparos)
- 7) Estúdios de reparação de obras e objetos de arte fotografos
- 8) Estúdio de fotografia/cinema som/microfilmagem
- 9) Guarda-chuvas e chapéus (reparos)
- 10) Higiene e embelezamento animal
- 11) Joia, gravação, ourivesaria, relógios
- 12) Moldureiros
- 13) Tapetes
- 14) Vidraceiros

S2 - SERVIÇOS DIVERSIFICADOS

S2.1 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E NEGÓCIOS

- 1) Administradores de bens
- 2) Agências bancárias
- 3) Agências de anúncios em jornal, classificados
- 4) Agências de casamento
- 5) Agências de cobranças
- 6) Agências de empregos
- 7) Agências de propaganda e publicidade
- 8) Agências de turismo
- 9) Agentes de propriedade industrial (marcas e patentes), análise e pesquisa de mercado
- 10) Auditorias e peritos
- 11) Avaliação agrícola e comercial (escritórios)
- 12) Caixas beneficentes
- 13) Câmara de comércio Carteiras de saúde
- 14) Cartórios
- 15) Comissários de despachos, consignação e comissões
- 16) Consórcios
- 17) Construção por administração - empreiteiras
- 18) Cooperativas de produção
- 19) Corretores
- 20) Crédito imobiliário, sistema de vendas a crédito
- 21) Detetives
- 22) Despachantes Editoras
- 23) Escritórios e consultorias de profissionais autônomos
- 24) Escritórios representativos ou administrativos, comércio virtual (sem estoque de produtos)
- 25) Incorporadora
- 26) Estabelecimentos de câmbio
- 27) Fundos mútuos

- 28) Incentivo fiscal
- 29) Instituições financeiras
- 30) Leasing
- 31) Mercado de capitais
- 32) Montepios e pecúlios
- 33) Negócios
- 34) Prestação de serviços e agricultura, reflorestamento
- 35) Processamento de dados
- 36) Promoção de vendas
- 37) Seguros
- 38) Seleção de pessoal - treinamento empresarial
- 39) Serviços de digitação e computação
- 40) Vigilância - segurança

S2.2 - SERVIÇOS PESSOAIS E DE SAÚDE

- 1) Centros de reabilitação
- 2) Clínicas dentárias, médicas, de repouso
- 3) Clínicas veterinárias
- 4) Eletroterapia, radioterapia, fisioterapia, hidroterapia
- 5) Institutos psicotécnicos
- 6) Laboratórios de análises clínicas
- 7) Orientação vocacional
- 8) Postos de medicina preventiva
- 9) Pronto socorro
- 10) Clínica de estética
- 11) Estúdio de Tatuagem

S2.3 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

- 1) Academia de ginástica e esporte, cursos de língua

S2.4 - SERVIÇOS SOCIOCULTURAIS

- 1) Associações e fundações científicas
- 2) Organizações associativas e profissionais
- 3) Sindicatos ou organizações similares ao trabalho

S2.5 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

- 1) Hotéis
- 2) Apart-hotéis

S2.6 - SERVIÇOS DE DIVERSÕES

- 1) Diversões eletrônicas, jogos Salão de festas, bailes
- 2) Buffet
- 3) Teatros, cinemas
- 4) Drive-in
- 5) Clube de Tiro

S2.7 - SERVIÇOS DE ESTÚDIO, LABORATÓRIOS E OFICINAS TÉCNICAS

- 1) Análise técnica
- 2) Artefatos de metal / armeiros / ferreiros, balanças
- 3) Brinquedos
- 4) Controle tecnológico
- 5) Desratização, dedetização, higienização
- 6) Elétricos – aparelhos, elevadores
- 7) Embalagem, rotulagem e encaixotamento
- 8) Enceradores, lustradores, laqueadores
- 9) Esportivos, recreativos (artigos)
- 10) Extintores
- 11) Gráfica, clichêria, fotolito, tipografia
- 12) Materiais de Comunicação
- 13) Instrumentos científicos e técnicos
- 14) Instrumentos musicais
- 15) Laboratórios de análise química
- 16) Pintura em geral
- 17) Raspagem e lustração de assoalhos

S2.8 – OFICINAS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, RECONDICIONAMENTOS DE SERVIÇOS DE:

- 1) Cantaria
- 2) Carpintaria
- 3) Funilaria, Lanternagem e Pintura
- 4) Marcenaria
- 5) Marmoraria
- 6) Maquinas em geral
- 7) Serralheria
- 8) Tornearia e serviços de solda
- 9) Veículos automotores, acessórios, peças e serviços

S2.9 - SERVIÇOS DE ALUGUEL, DISTRIBUIÇÃO E GUARDA DE BENS MÓVEIS

- 1) Aluguel de veículos leves
- 2) Depósito de materiais e equipamentos de empresas de prestação de serviços
- 3) Depósitos e equipamentos de "buffet"
- 4) Distribuição de jornais e revistas
- 5) Equipamentos de som e eletrônicos, filmes, vestimentas, toalhas
- 6) Estacionamento
- 7) Guarda-móveis de pequeno porte
- 8) Transportadoras (nas ZC, ZR1 e ZR2 – somente quando se tratar de domicílio fiscal – Escritório e Administrativo)

S2.10 - MOTÉIS E SIMILARES

E – USO INSTITUCIONAL

E1 - INSTITUIÇÃO LOCAL

E1.1 - EDUCAÇÃO

- 1) Ensino básico de 1º. Grau
- 2) Ensino Pré-escolar (maternal, jardim de infância)
- 3) Parque infantil (com recreação orientada)

E1.2 - LAZER E CULTURA

- 1) Área para recreação infantil
- 2) Biblioteca
- 3) Clubes associados, recreativos, esportivos

E1.3 - SAÚDE

- 1) Ambulatório, posto de puericultura, posto de saúde e/ou vacinação

E1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1) Asilo, creche, dispensário, orfanato

E1.5 - CULTO

- 1) Conventos
- 2) Igrejas
- 3) Templos e locais de culto

E1.6 - COMUNICAÇÃO

- 1) Agências de Correios e Telégrafos
- 2) Agências Telefônicas

E2 - INSTITUIÇÕES DIVERSIFICADAS

E2.1 - EDUCAÇÃO

- 1) Cursos preparatórios para escolas superiores
- 2) Ensino infantil, fundamental e médio
- 3) Ensino técnico-profissional

E2.2 - LAZER E CULTURA

- 1) Campo
- 2) Cinemateca
- 3) Escola de natação
- 4) Ginásio
- 5) Livraria
- 6) Museu
- 7) Parque e pista de esportes
- 8) Quadra de escola de samba

E2.3-SAÚDE

- 1) Casa de saúde, maternidade, centro de saúde, hospital

E2.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1) Albergue
- 2) Centro de orientação familiar, profissional
- 3) Centro de integração social

E2.5 - CULTO

- 1) Enquadram-se os usos listados em E1.5, obedecendo as disposições definidas para a categoria de uso E2.

E2.6 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 1) Agência de órgão de Previdência Social
- 2) Delegacia de Ensino
- 3) Delegacia de Polícia
- 4) Junta de alistamento eleitoral e militar
- 5) Órgãos de identificação e documentação
- 6) Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais
- 7) Vara Distrital

E2.7 - TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

- 1) Estação de TV e Radiodifusão
- 2) Terminal de ônibus urbano

E3 - REGIONAL

E3.1 - EDUCAÇÃO

- 1) Faculdade, universidade

E3.2 - LAZER E CULTURA

- 1) Auditório para convenções, congressos e conferências
- 2) Espaços e edificações para exposições
- 3) Estádio
- 4) Circo
- 5) Parque de diversões

E3.3 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

- 1) Casa de Detenção
- 2) Institutos correcionais
- 3) Juizado de menores

E3.4 - TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

- 1) Estúdio de difusão por rádio e TV (combinados ou só TV)
- 2) Terminal rodoviário interurbano

I – INDÚSTRIAS

I1 -- INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS ATÉ 500m²

- 1) Artigos de material plástico
- 2) Confeccões
- 3) Sorvetes
- 4) Gelo com gás fréon com refrigerante
- 5) Produtos de padaria

I2 -INDÚSTRIAS TOLERADAS

- 1) Água mineral
- 2) Aparelhos para correção de defeitos físicos
- 3) Artefatos de cimento e gesso
- 4) Artefatos de papel, papelão
- 5) Artefatos e fios de borracha
- 6) Artigos de caça, pesca, esporte
- 7) Balas
- 8) Bijuteria
- 9) Brinquedos
- 10) Calçados
- 11) Conservas
- 12) Cutelaria
- 13) Depósitos e similares
- 14) Desdobramento e estrutura de madeira
- 15) Embalagens
- 16) Escovas, pincéis, vassouras
- 17) Estruturas metálicas
- 18) Farinhas
- 19) Fermentos
- 20) Ferramentas
- 21) Fiação e tecelagem
- 22) Indústrias não incômodas com mais de 50 operários e / ou 500m² de área construída
- 23) Instrumentos
- 24) Instrumentos musicais
- 25) Joalheria
- 26) Laminados
- 27) Madeira compensada, aglomerado
- 28) Malas, valises, artigos para viagem
- 29) Máquinas industriais
- 30) Marmoraria
- 31) Massas
- 32) Material cerâmico - exceto barro cozido
- 33) Material elétrico, eletrônico
- 34) Material para uso médico, farmacêutico
- 35) Móveis e estofados
- 36) Peças e acessórios para agropecuária
- 37) Recondicionamento de pneumáticos
- 38) Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos industriais
- 39) Torrefação e moagem de café
- 40) Trefilarias
- 41) Tubos e conexões de plástico

42) Utensílios e aparelhos domésticos

43) Vidros

I3 - INDÚSTRIAS INCÔMODAS

- 1) Acabamentos de fios e tecidos
- 2) Açúcar natural
- 3) Adubos e Fertilizantes
- 4) Arames
- 5) Artigos de barro cozido
- 6) Bebidas alcóolicas
- 7) Beneficiamento de café e cereais
- 8) Britamento de pedras
- 9) Cal
- 10) Canos
- 11) Carvão
- 12) Conservas de carne
- 13) Couros e peles
- 14) Destilação de álcool
- 15) Fios
- 16) Fumo
- 17) Gelo (com amônia como refrigerante)
- 18) Laminados
- 19) Laticínios
- 20) Óleos e gorduras vegetais e animais - produção e refino
- 21) Produtos alimentares de origem vegetal e/ou animal
- 22) Rações
- 23) Refino e moagem de açúcar
- 24) Refrigerantes
- 25) Soldas
- 26) Sucos e xaropes
- 27) Todas as indústrias toleradas com mais de 2500m² de área construída e/ou 50 operários
- 28) Vinagre, vinhos

I4 - INDÚSTRIAS PERIGOSAS

- 1) Abates de animais
- 2) Amianto
- 3) Combustíveis e lubrificantes
- 4) Metalurgia
- 5) Minerais metálicos
- 6) Minerais não metálicos
- 7) Perfumaria
- 8) Químicas
- 9) Sabões
- 10) Velas

UE - USOS ESPECIAIS

UE1 – USOS ESPECIAIS CLASSE I

- 1) Bares e restaurantes em barracas padronizadas
- 2) Estação de tratamento de esgoto, faixa adutora de esgoto
- 3) Estações e subestações de energia elétrica, faixa de linha de transmissão de alta tensão
- 4) Estações e torres de comunicações
- 5) Parques públicos, jardins botânicos, esportivos
- 6) Reservatório de água, estação de tratamento de água, faixa adutora de água
- 7) Cemitérios

UE2 – USOS ESPECIAIS CLASSE II

- 1) Área de segurança civil e militar

UE3 – USOS ESPECIAIS CLASSE III

- 1) Áreas de depósito de resíduos
- 2) Usinas de Compostagem

R – USO RESIDENCIAL EM GERAL

- R1 - RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – 1 unidade habitacional
R2 - RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – mais de 1 unidade habitacional
R3 - VILAS COM ATÉ 50 unidades habitacionais
R4 - VILAS COM MAIS DE 50 unidades habitacionais

A - USO AGRÍCOLA, PECUÁRIO E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE

A1 - PRODUTOS HORTIFRUTI

- 1) Viveiros para comercialização de mudas de hortifrutis;
- 2) Produção com a comercialização de legumes e hortaliças;
- 3) Sericicultura;

A2 – USO AGRÍCOLA

- 1) Cultivo e colheita de grãos, cereais e leguminosas em geral;
- 2) Cultivo e colheita de cana de açúcar;
- 3) Cultivo e colheita de frutas;
- 4) Cultivo e colheita de silvicultura;

A3 – USO PECUÁRIO

- 1) Criação e comercialização de suínos, ovinos, caprinos, equinos, bufalinos e bovinos;
- 2) Atividade de piscicultura e ranicultura (criação e comercialização de produtos oriundos da atividade);
- 3) Atividade de avicultura (criação e comercialização de produtos oriundos da atividade);
- 4) Atividade de apicultura (criação e comercialização de produtos oriundos da atividade);

A4 - ANIMAIS DE PEQUENO PORTE

- 1) Criação e comercialização de animais de pequeno porte: hamsters, porco da Índia, coelhos, iguanas, etc.
- 2) Gatil
- 3) Canil

ANEXO II

Anexo III - Listagem das Categorias de Uso para as Zonas e Corredores

USO TIPO CATEGORIA	ZONAS / CORREDORES
<small>Atualização: jun.2022</small>	
C COMERCIAL	
C1 VAREJISTA	
C1.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
C1.2 EVENTUAL	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, APA, ZRU
C2 DIVERSIFICADO	
C2.1 CONSUMO EXCEPCIONAL	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
C2.2 CONSUMO LOCAL / DIVERSÕES	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
C2.3 LOCAL	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
C2.4 SETORIAL	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
C2.5 URBANO	CP, CT, ZCSI, ZI
C2.6 REGIONAL / DEP. MAT. EM GERAL (até 1000m2)	CP, CT, ZCSI, ZI
C2.7 POSTOS DE ABAST. E DE COMBUSTÍVEIS.....	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
C3 ATACADISTA	
C3.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
C3.2 MATERIAIS DE GRANDE PORTE	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
C3.3 PRODUTOS PERIGOSOS	CT, ZCSI, ZI
C3.4 PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E EXTRATIVOS	CP, CT, ZCSI, ZI, ZRU
C3.5 DIVERSIFICADO	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
S SERVIÇOS	
S1 LOCAL	
S1.1 PESSOAS E DOMICILIARES	ZR1, ZR2, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
S1.2 EDUCAÇÃO	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
S1.3 SÓCIO-CULTURAIS	ZR1, ZR2, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
S1.4 HOSPEDAGEM	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
S1.5 DIVERSÕES	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
S1.6 ESTÚDIOS E OFICINAS	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
S2 DIVERSIFICADOS	
S2.1 ESCRITÓRIOS E NEGÓCIOS	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
S2.2 PESSOAS E DE SAÚDE	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
S2.3 EDUCAÇÃO	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
S2.4 SÓCIO-CULTURAIS	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
S2.5 HOSPEDAGEM	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
S2.6 DIVERSÕES	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
S2.7 LABORATÓRIOS E OFICINAS TÉCNICAS	ZR1, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI
S2.8 OFICINAS DE MANUTENÇÃO E ASSIST. TÉCNICA ..	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI
S2.9 ALUGUEL, DISTRIB. E GUARDA DE BENS MÓVEIS	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
S2.10 MOTÉIS E SIMILARES	CT, ZRU
E INSTITUCIONAL	
E1 LOCAL	
E1.1 EDUCAÇÃO	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E1.2 LAZER E CULTURA	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E1.3 SAÚDE	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E1.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E1.5 CULTO	ZR1, ZR2, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
E1.6 COMUNICAÇÃO	ZR1, ZR2, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU

Anexo III - Listagem das Categorias de Uso para as Zonas e Corredores

USO		
TIPO		
CATEGORIA		ZONAS / CORREDORES
<small>Atualização: jun.2022</small>		
E2 DIVERSIFICADOS		
E2.1	EDUCAÇÃO	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E2.2	LAZER E CULTURA	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, APA, ZRU
E2.3	SAÚDE	ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
E2.4	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
E2.5	CULTO.....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
E2.6	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E2.7	TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO.....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E3 REGIONAL		
E3.1	EDUCAÇÃO	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
E3.2	LAZER E CULTURA	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
E3.3	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E3.4	TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
I INDUSTRIAL		
I1	NÃO INCÔMODAS	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
I2	TOLERADAS	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
I3	INCÔMODAS	CT, ZI, ZCSI, ZRU
I4	PERIGOSAS	ZI, ZRU
UE USOS ESPECIAIS		
UE1	USOS ESPECIAIS CLASSE I	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, APA, ZRU
UE2	USOS ESPECIAIS CLASSE II	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, APA, ZRU
UE3	USOS ESPECIAIS CLASSE III	ZRU
R RESIDENCIAL		
	UNIFAMILIAR	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
	MULTIFAMILIAR	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
A AGRÍCOLA, PECUÁRIA E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE		
A1	PRODUTOS HOTIFRUTI	ZR1, ZR2, ZR4, ZRU
A2	USO AGRÍCOLA	ZRU
A3	USO PECUÁRIO	ZRU
A4	ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	ZCT, ZR4, ZRU

